

PROCESSO Nº 1179/18

PROTOCOLO Nº 14.732.581-9

DATA: 20/07/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 02/19

APROVADO EM 18/02/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SINELTEPAR

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Renovação de credenciamento. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e 05/13 - CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1800/18 – Sued/Seed, de 12/11/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Centro de Educação Profissional do SINELTEPAR, do município de Curitiba, que solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Este Centro localiza-se à Rua Coronel Izaltino Pinho, nº 437, Vila Fanny, município de Curitiba. É mantido pelo Sindicato das Empresas de Eletricidade, Gás, Água, Obras e Serviços do Estado do Paraná - SINELTEPAR e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por meio da Resolução Secretarial nº 3308/13, de 23/07/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 183/13, de 11/06/13, pelo prazo de cinco anos, de 20/07/12 a 20/07/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 658/17, de 13/12/17, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 21/05/18, à renovação



PROCESSO N° 1179/18

do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. (fls. 272 a 290)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer n° 388/18, de 16/10/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem a legislação vigente. (fl.308)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 3831/18, de 05/11/18, declarou-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. (fl. 312)

## II - Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento:

Art. 16 O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) O **Centro** de Educação Profissional do SINELTEPAR foi criado com o objetivo de atender à demanda de formação de profissionais para os setores de distribuição e transmissão de energia elétrica. Os espaços são arejados, com ventiladores e iluminação natural e mecânica, adequados às atividades docentes, sendo observada a higiene dos mesmos. Atende às suas finalidades, com materiais em quantidade suficiente.

(...) Apresentou **Certidões Negativas** referentes aos débitos tributários e de dívida ativa Municipal, Estadual e da União. Apresentou, também, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidões Negativas referentes aos débitos trabalhistas, de protestos de Títulos da Capital, criminal e para fins gerais cível e criminal, do representante legal da mantenedora.

(...) Em relação à **acessibilidade**, a instituição de ensino informa que possui banheiros adaptados, com barras de apoio apropriadas. Todas as salas de aula estão localizadas no piso térreo, contendo portas e corredores amplos.

PROCESSO N° 1179/18

(...) Dispõe de **laboratório de Eletricidade/Industrial**, de 45 m<sup>2</sup>, equipado com 10 computadores, 06 inversores de tensão, 06 fontes de inversão, 07 multímetros, 07 alicates amperímetros, 06 CLPs, 20 contadores trifásicos, 08 bancadas, um osciloscópio e 08 motores.

(...) Conta com um **laboratório de Informática**, equipado com 10 computadores, 10 laptop e 01 quadro-negro.

(...) Dos **recursos tecnológicos**, constam 05 equipamentos multimídia e 03 telas para projeção.

(...) **Biblioteca** - com 17 m<sup>2</sup>, dispõe 113 livros técnicos específicos e outros disponibilizados via online, visto que tais exemplares desatualizam com frequência.

(...) Apresentou Certificado de Vistoria do **Corpo de Bombeiros**, com validade até 04/05/19. A **Licença Sanitária** está vigente até 14/09/22.

(...) Dispõe de **auditório** com 70 m<sup>2</sup> e uma sala de materiais de 17 m<sup>2</sup>.

A Chefia do NRE Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 21/05/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 291).

**Curso Autorizado e Reconhecido (fl. 308)**

Cursos de Educação Profissional que funcionaram no último período de credenciamento	Autorização/Renovação	Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento
Técnico em Eletrotécnica Sub. ao Ensino Médio	Res. nº 2635/07 – DG/SEED Parecer nº 339/07 – CEE	Res. nº 4867/14 – SUED/SEED e Parecer nº 493/14 – CEE/CEMEP

**Avaliação Interna (fl. 316)**

CURSO: Técnico em Eletrotécnica						
TURNO: Aulas nas sextas-feiras – 19h:00 – 22h:30min nos sábados – 08h:00 – 17h:00						
TURMA: 2015 - A						
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUÍNTES/EGRESSOS
Módulo I	20/02/2015 – 12/12/2015	24	0	0	6	18
Módulo II	19/02/2016 – 24/07/2017	18	2	0	1	15
MÓDULO III	14/10/2016 – 04/11/2017	15	1	0	0	14

PROCESSO Nº 1179/18

CURSO:	Técnico em Eletrotécnica					
TURNO	Aulas nas segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras 19h:00 – 22h:30min e aos sábados – 08h:00 – 17h:00					
TURMA	2015 - B					
ANO/ SEMESTRE	PERÍODOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES/ EGRESSOS
Módulo I	15/06/2015 – 15/12/2015	22	0	0	7	15
Módulo II	19/02/2016 – 15/12/2016	15	1	0	1	13
MÓDULO III	01/08/2016 – 05/08/2017	13	0	0	0	13

CURSO:	Técnico em Eletrotécnica					
TURNO	Aulas nas segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras 19h:00 – 22h:30min e aos sábados – 08h:00 – 17h:00, somente nos primeiros módulos do curso					
TURMA	2016 - A					
ANO/ SEMESTRE	PERÍODOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES/ EGRESSOS
Módulo I	21/03/2016 – 15/12/2016	20	03	0	03	14
Módulo II	03/08/2016 – 29/06/2017	14	2	0	01	11
MÓDULO III	10/05/2017-05/05/2018	11	1	0	0	10

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do credenciamento, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Porém, justificou à fl. 296:

(...) O processo de solicitação de renovação do credenciamento foi solicitado posteriormente ao prazo de 180 dias, por motivo de questões burocráticas internas.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.



PROCESSO N° 1179/18

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro de Educação Profissional do SINELTEPAR, do município de Curitiba, mantido pelo Sindicato das Empresas de Eletricidade, Gás, Água, Obras e Serviços do Estado do Paraná - SINELTEPAR, pelo prazo de dez anos, de 20/07/17 a 20/07/27, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

PROCESSO N° 1179/18

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da CEMEP em exercício